

REGRAMENTO APROVEITAMENTO DISCIPLINAS DOUTORADO

Para a obtenção do título de doutor o discente deve cursar, no mínimo, 36 créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas.

As disciplinas obrigatórias (Docência Orientada A (02); Docência Orientada B (02); Abordagens conceituais e interdisciplinares dos agronegócios (03); Fundamentos de desenvolvimento rural e sustentabilidade (03); Métodos e Técnicas de Pesquisas Interdisciplinares (03); Métodos Quantitativos A (03); Métodos Quantitativos B (03); Métodos Qualitativos (03); Seminário de Pesquisa I (02); Seminário de Pesquisa II (02) somam um total de **26 créditos**.

Após aprovação na 90ª Reunião de Colegiado ficou determinado que:

Discentes egressos do PPGAGR poderão solicitar aproveitamento das disciplinas obrigatórias (Abordagens conceituais e interdisciplinares dos agronegócios (03); Fundamentos de desenvolvimento rural e sustentabilidade (03); Métodos e Técnicas de Pesquisas Interdisciplinares (03) **no total de 09 créditos. Discentes do mestrado que cursarem a disciplina de Métodos Quantitativos A e Métodos Qualitativos a partir de 2º/2024 poderão solicitar aproveitamento.**

Discentes egressos do PPGAGR poderão solicitar **aproveitamento das disciplinas obrigatórias desde que não tenha ultrapassado o prazo de 05 anos.**

A **excepcionalidade da dispensa de disciplina obrigatória** para não egressos serão apreciadas mediante pedido do discente e do orientador ao colegiado do PPGAGR, desde que a disciplina solicitada não tenha sido feita a mais de 05 anos.

O restante dos créditos (10 créditos: 36-26) poderão ser realizadas em disciplinas eletivas do Programa ou de outros Programas de Pós-Graduação do país ou exterior com conceito igual ou superior ao PPGAGR, respeitando a compatibilidade de carga horária, conteúdo alinhado a proposta do PPGAGR e o discente tenha tirado, no mínimo, nota B.

As disciplinas eletivas fora do âmbito do PPGAGR serão realizadas mediante o aval do orientador.

Os discentes que cursarão disciplinas eletivas fora do PPGAGR deverão solicitar aproveitamento conforme determinação no Art. 61, parágrafo único, do Regulamento do Programa.

É vetado o aproveitamento de créditos atribuídos a atividades complementares realizadas em programas de Pós-Graduação.

É recomendável que os discentes concluam os créditos **até a data de qualificação. (Recomendado 12 meses para o Mestrado e 24 meses para o Doutorado). Art. 101 do Regulamento.**

NUP: 23081.125841/2024-57		Prioridade: Normal
Homologação de Ata 010 - Organização e Funcionamento		
COMPONENTE		
Ordem	Descrição	Nome do arquivo
2	Anexo de ata de órgãos colegiados (011)	REGRAMENTO APROVEITAMENTO DISCIPLINAS DOUTORADO Colegiado aprovado correto.pdf
Assinaturas		
08/10/2024 16:12:50 GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 32.21.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - UFSM-PM - DCEC-UFSM/PM		
08/10/2024 16:24:10 ADRIANO LAGO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 32.17.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - UFSM-PM - DA-UFSM-PM		
09/10/2024 10:46:33 JULIANA SARUBBI (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 32.19.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - UFSM-PM - DZCB-PM		
09/10/2024 16:56:44 MARIANA JULIANI DA SILVA PORTAL (Aluno de Pós-Graduação - Aluno Regular) 32.10.01.02.0.0 - PG em Agronegócios - Doutorado/CAMPUS/PM		
11/10/2024 14:00:25 LUCIANA FAGUNDES CHRISTOFARI (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo)) 32.19.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - UFSM-PM - DZCB-PM		
Código Verificador: 4788923 Código CRC: b69b1eb9 Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html 		